

## Proc. Administrativo 6- 1.565/2023

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** GAB-DAA - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Camilla G.

**Data:** 03/03/2023 às 16:47:47

**Setores envolvidos:**

GAB-ASSGAB, GAB-DAA, SAD, SEFAZ, SAD, SEFAZ, SEFAZ

### FINALIZA COMPRA DIRETA-CURSO CONTROLADORIA

Retifico o valor do Despacho 1- 1.565/2023.

#### Processo n.º 036/2023

##### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. N.º 1.565/GAB/2023**, visando a contratação direta para **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**, através da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, na importância de **R\$ 3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Dependências do Gabinete do Prefeito, A referida contratação destina-se no intuito da capacitação dos servidores atuantes na Controladoria Geral Municipal.

**Considerando** as atribuições desta especializada estabelecidas na Constituição Federal, garantindo ao Controle Interno a atuação como órgão fiscalizador, mas também de apoio e assessoramento a Administração Pública, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

**Considerando** que para cumprimento destas atribuições citadas anteriormente, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.220/2014 e Outras Legislações Vigentes, os Controladores Internos Municipais lotados nesta Controladoria Geral Municipal – CGM, devem sempre se manter capacitados, buscando o conhecimento contínuo necessário para execução de suas atribuições com eficiência.

**Considerando** inclusive, que no Plano de Ação de Estruturação da Controladoria Geral Municipal – CGM, aprovado pelo Decreto Municipal nº 245 de 31 de Maio de 2021, em cumprimento a determinações do TCE/MT, foi estabelecido que seria incentivado e permitido capacitação dos controladores internos, sempre que solicitados pelos mesmos, de forma contínua.

**Considerando** que neste contexto, esta Controladoria Geral Municipal – CGM, vislumbra a necessidade de capacitação urgente em relação aos trabalhos realizados de análise e parecer dos benefícios previdenciários e gestão patrimonial nesta Administração Pública, devendo estes Controladores Internos estarem capacitados sobre estes assuntos, para assessoramento e fiscalização sobre aplicação das legislações pertinentes.

**Considerando** ainda, que foi realizada a convocação de um novo Controlador Interno, devendo haver a formação deste e dos demais controladores internos por esta Administração Pública.

Por fim, em razão de não possuir processo licitatório vigente, necessitando da presente compra direta.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação nº 01653/23.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº 02280/23.

---

**Eliane Simone Cristalino**  
Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6CA-AE2E-4FE3-1531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 03/03/2023 15:47:56 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B6CA-AE2E-4FE3-1531>

## Proc. Administrativo 2- 1.565/2023

---

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** GAB-DAA - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Camilla G.

**Data:** 27/02/2023 às 17:44:28

**Setores envolvidos:**

GAB-ASSGAB, GAB-DAA, SAD, SAD

### FINALIZA COMPRA DIRETA-CURSO CONTROLADORIA

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

Processo n°: 036/2023

Origem: DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO

Referência/Objeto: **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e através da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.839.039/0001-05**, visando permitir **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

---

**Eliane Simone Cristalino**  
Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57BB-89B6-695C-A031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 27/02/2023 16:44:34 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 27/02/2023 16:51:53 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/57BB-89B6-695C-A031>

## Proc. Administrativo 1.565/2023

**De:** Camilla G. - GAB-DAA  
**Para:** SAD - Departamento de Compras  
**Data:** 27/02/2023 às 17:17:00

**Setores (CC):**

SAD

**Setores envolvidos:**

GAB-ASSGAB, GAB-DAA, SAD

### FINALIZA COMPRA DIRETA-CURSO CONTROLADORIA

**ASSUNTO:** Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, para **A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Prezada Chefe,

Serve o presente para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para **A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO**, através das empresas: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 00.839.039/0001-05 para atender demanda imediata da Controladoria Geral do Município, dependências do Gabinete do prefeito, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme especificações a seguir:

**DO OBJETO:**

**COMPRA DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DA QUANTIDADE:**

A descrição dos itens e as quantidades a serem adquiridas serão conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	TOTAL UNITÁRIO

1	2	APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
1	2	GESTÃO PATRIMONIAL	R\$945,00	R\$1.890,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.780,00</b>	

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

A referida contratação destina-se no intuito da capacitação dos servidores atuantes na Controladoria Geral Municipal.

**Considerando** as atribuições desta especializada estabelecidas na Constituição Federal, garantindo ao Controle Interno a atuação como órgão fiscalizador, mas também de apoio e assessoramento a Administração Pública, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

**Considerando** que para cumprimento destas atribuições citadas anteriormente, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.220/2014 e Outras Legislações Vigentes, os Controladores Internos Municipais lotados nesta Controladoria Geral Municipal – CGM, devem sempre se manter capacitados, buscando o conhecimento contínuo necessário para execução de suas atribuições com eficiência.

**Considerando** inclusive, que no Plano de Ação de Estruturação da Controladoria Geral Municipal – CGM, aprovado pelo Decreto Municipal nº 245 de 31 de Maio de 2021, em cumprimento a determinações do TCE/MT, foi estabelecido que seria incentivado e permitido capacitação dos controladores internos, sempre que solicitados pelos mesmos, de forma contínua.

**Considerando** que neste contexto, esta Controladoria Geral Municipal – CGM, vislumbra a necessidade de capacitação urgente em relação aos trabalhos realizados de análise e parecer dos benefícios previdenciários e gestão patrimonial nesta Administração Pública, devendo estes Controladores Internos estarem capacitados sobre estes assuntos, para assessoramento e fiscalização sobre aplicação das legislações pertinentes.

**Considerando** ainda, que foi realizada a convocação de um novo Controlador Interno, devendo haver a formação deste e dos demais controladores internos por esta Administração Pública.

Por fim, em razão de não possuir processo licitatório vigente, necessitando da presente compra direta.

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação da referida empresa fornecedora está sendo realizada de forma direta por não haver licitação vigente, necessária para o objeto solicitado. Além disso, possui o menor valor nos orçamentos apresentados.

#### **COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS:**

Segue em anexo o quadro de cotação da empresa orçada para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida aquisição de materiais elétricos.

#### **DO VALOR CONTRATADO:**

O valor total da presente aquisição será de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

#### **2107: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Ficha - 144**

**3.3.90.39.48.00 – 1.1.50.000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NF devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A realização dos cursos ocorrerá de acordo com a data prevista pela empresa fornecedora e a inscrição deverá após o recebimento da nota de empenho.

## **DA REGULARIDADE FISCAL**

Será apresentado para efeito de contratação, os comprovantes de regularidade fiscal, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de Aquisição que se dará com a emissão da Requisição, nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

Para a fiscalização do presente processo de aquisição, serão designados os seguintes servidores:

**Fiscal:** Camilla Stefany Gonçalves, CPF:043.350.631-80, Matrícula: 18913;

**Suplente do Fiscal:** Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, CPF nº 028.506.671-45, Matrícula nº 16291.

Sem mais para o momento, na espera de resposta, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

—  
**Camilla Stefany Gonçalves**

Agente Administrativo

**Anexos:**

ATAME\_APOSENTADORIA\_E\_PENSOES.pdf  
ATAME\_GESTAO\_PATRIMONIAL.pdf  
CONTRATO\_SOCIAL\_ATAME.pdf  
ESTADUAL\_ATAME.pdf  
FEDERAL\_ATAME.pdf  
FGTS\_ATAME.pdf  
MUNICIPAL\_ATAME.pdf  
ONE\_CURSOS\_APOSENTADORIA\_E\_PENSOES.pdf  
ONE\_CURSOS\_GESTAO\_PATRIMONIAL.pdf  
QUADRO\_DE\_COTACAO\_1653\_23.pdf  
REQUISICAO\_2280\_ATAME\_CURSOS.pdf  
SUPERCIA\_APOSENTADORIA\_E\_PENSOES.pdf  
SUPERCIA\_GESTAO\_DO\_PATRIMONIO.pdf  
TRABALHISTA\_ATAME.pdf



**Requisição de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Cotação	Proc. Licitatório	Nº.Mod	Modalidade	Contrato:	Reserva Orçamentaria:
02280/23	27/02/2023	01653/23	000076/23	30	DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021		3620

Poder PODER EXECUTIVO  
 Órgão GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
 Unidade / Setor GABINETE DO PREFEITO  
 Centro de Custo 2107 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Cond. Pagamento

Ficha 144 Valor 3.780,00  
 020111 CONTROLADORIA GERAL  
 3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
 04.124.0002.2107.0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 0000000 Sem código de acompanhamento  
 000 000 Recurs

**Observação**

Dispensa de licitação- compra direta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção e treinamento para a realização dos cursos de aposentadoria e pensões no setor publico e gestão patrimonial aos servidores da controladoria geral do município.

Fornecedor ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, COD: 6080

Endereço: R A Nº: 23 CPF/CNPJ: 00.839.039/0001-05  
 CUIABA

Cod Prod	Descrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
122.004.145	CURSO DE APOSENTADORIA E PENSOES NO SETOR PUBLICO.				UN	2,00	945,00	1.890,00
122.004.146	CURSO DE GESTAO PATRIMONIAL				UN	2,00	945,00	1.890,00
Total Pedido								3.780,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO  
 Chefe Dep. Compras

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
 Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

CAMILLA STEFANY GONÇALVES

1Doc: Proc. Administrativo 1.565/2023



## Quadro de Cotação - 01653/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_6080	Proponente_26896	Proponente_18475				
122.004.145 CURSO DE APOSENTADORIA E PENSOES NO SET	2	945,00	1.890,00	3.390,00	6.780,00	2.280,00	4.560,00	6080 1.890,00
122.004.146 CURSO DE GESTAO PATRIMONIAL	2	945,00	1.890,00	3.290,00	6.580,00	2.180,00	4.360,00	6080 1.890,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>							<b>3.780,00</b>	

### Relação de Proponentes Participantes

6080 ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSO  
26896 ONE CURSOS  
18475 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

### Relação de Proponentes Vencedor(es)

6080 3.780,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
CAMILLA STEFANY GONÇALVES



**CURSO: APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO****Local:** Cuiabá – MT**Data:** 11 e 12 de abril de 2023.**Horário:** Terça-feira: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 - Quarta-feira: das 08 às 12h00.**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break***Carga Horária:** 12/h**COORDENAÇÃO GERAL:**

ATAME MT

**PÚBLICO-ALVO:**

Servidores em geral que exerçam funções de gestão de benefícios previdenciários na Administração Pública, bem como os demais interessados em atualizar-se na área.

**OBJETIVO:**

Proporcionar aos participantes conhecimentos essenciais em aposentadorias e pensões no âmbito da Administração Pública, envolvendo normas constitucionais e jurisprudenciais.

**INSTRUTOR(A):**

**ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA** - Mestre em Administração Pública pela FGV. Pós-graduada em Direito Público, Direito Administrativo e Administração Pública. Formada em Administração pela UFMG. Formanda em Direito pela UNIC. Pós-graduanda em Psicoterapia, Ciências Humanas e Direito Penal pela PUC-RS. Experiência profissional em órgãos federais, estaduais e municipais. Certificação internacional em riscos – ISO 31.000.

**ESTRUTURA CURRICULAR:**

Concessão de aposentadoria no serviço público. As reformas da previdência. Emenda Constitucional n. 03/1993, 20/1998; 41/2003; 47/2005; 88/2015 e 103/2019. Aposentadoria voluntária, por invalidez, especial. Regime de Previdência Complementar. Cálculo de benefícios. Acumulação de proventos. Pensão por morte do servidor. Abono de permanência. Emissão de certidão de tempo de contribuição. Controle externo do Tribunal de Contas: revisão de ato, prazo para registro e devolução de valores. Súmulas e Jurisprudência.

**INVESTIMENTO:****Valor do Curso: R\$1.050,00 por pessoa****CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES****REALIZADAS ATÉ: 31/03/2023**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR ÓRGÃO/EMPRESA	VALOR POR PESSOA
1 (um) participante	R\$ 997,50
2 (dois) participantes	R\$ 945,00
3 (três) participantes ou mais	R\$ 892,50

**\*Terá direito ao certificado o participante que obteve 75% de presença ou mais;**

**\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com cinco dias de antecedência, se o número de inscritos for menor que 25.**

**ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

**\* Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".**

## CURSO: GESTÃO PATRIMONIAL

**Local:** Cuiabá – MT

**Horário:** Terça-feira: manhã: das 08h às 12h00 / tarde: das 13h30 às 17h30; Quarta-feira: das 08h às 12h.

**Data:** 18 e 19 de abril de 2023

**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break*

**Carga Horária:** 12/h

### **COORDENAÇÃO GERAL:**

**ATAME MT**

### **PÚBLICO-ALVO:**

Gestores, coordenadores, supervisores, dirigentes, servidores do setor de patrimônio, contabilistas, controle interno, advogado, procurador, administrador, assessores, analistas, técnicos e demais agentes públicos.

### **OBJETIVO:**

Apresentar aos participantes do curso uma estrutura de controle patrimonial com excelência e que atenda a legislação vigente. Ter um panorama sobre a Administração Pública, os seus bens e suas classificações, é primordial para a melhor organização do patrimônio. Conhecer detalhadamente os aspectos técnicos, contábeis e de gestão do patrimônio são imprescindíveis para evitar erros, desfalques e desvios de bens públicos.

### **INSTRUTOR:**

**FRANCISNEY LIBERATO:** Auditor do Tribunal de Contas. Escritor, Palestrante, Professor, Coach, Mentor. Mestre em Educação pela University of Florida. Doutor em Filosofia Universal Ph.D. Honoris Causa. Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis (CRC-MT) e Bacharel em Direito (OAB-MT). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade – ABRAPCON. Membro da Academia Mundial de Letras.

### **ESTRUTURA CURRICULAR:**

- - Evolução da Administração Pública;
- - Recursos;
- - Bens públicos e suas classificações;
- - Almoxarifado;
- - Relação custo-benefício do controle;
- - Regime jurídico geral sobre bens públicos;
- - Setor de Patrimônio;
- - Planejamento das aquisições;
- - Ingresso de materiais;
- - Armazenagem dos materiais;
- - Classificação da despesa orçamentária;
- - Instrumentos de controle de patrimônio;
- - Depreciação, amortização e exaustão;
- - Reavaliação de bens;
- - Origem do bem;
- - Incorporação ao acervo patrimonial;
- - Tombamento;
- - Etiquetagem;
- - Tecnologia RFID, Código de barras e QR Code;

## EXTENSÃO

- - Bens servíveis;
- - Movimentação de bens;
- - Manutenção e reparos dos bens;
- - Bens inservíveis;
- - Baixa de bens;
- - Comissão de avaliação;
- - Alienação e desfazimento;
- - Inventário;
- - Comissão de inventário;
- - Princípio da segregação de funções;
- - Atribuições e competências;
- - Sistemas informatizados de gestão de material e patrimônio;
- - Termos de responsabilidades;
- - Seguro de bens;
- - Controle interno e externo;
- - Auditoria dos bens patrimoniais;
- - Responsabilização;
- - Improbidade Administrativa;
- - Jurisprudências do TCU, TCE e outros.

## INVESTIMENTO:

**Valor do Curso: R\$1.050,00 por pessoa**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES  
REALIZADAS ATÉ: 06/04/2023**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR ÓRGÃO/EMPRESA	VALOR POR PESSOA
1 (um) participante	R\$ 997,50
2 (dois) participantes	R\$ 945,00
3 (três) participantes ou mais	R\$ 892,50

**\*Terá direito ao certificado o participante que obteve 75% de presença ou mais;**

**\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com cinco dias de antecedência, se o número de inscritos for menor que 25.**

**ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

**\* Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/195.064-8	MTN2213228609	14/12/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#) 

Selo Ouro - Biometria TSE

Assinado por 3 pessoas. ELIANE SIMONE CRIS ALINO, CAMILA SIEFAN GUNZALVES & ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradassera.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7>

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

**CAROLINE MORAES GONÇALVES**, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

**CRISTIANO MACIEL**, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Qd. 25, Lote 02 – Petrópolis (Loteamento Chapéu do Sol) – Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-500, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL E QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLAUSULA PRIMEIRA.** O sócio **CRISTIANO MACIEL**, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2642854 em 15/12/2022 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 221950648 - 15/12/2022. Autenticação nº 9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DDBCC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Pela Administração, 16/12/2022. Autenticação nº 9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DDBCC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/195.064-8 e o código de segurança Pf40 Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, CAMILLA STEFANY GONÇALVES e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7> e informe o código B675-CC6C-DB76-1AC7



pág. 3/15

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

Real) cada quota, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas na totalidade para o sócio remanescente **ILDO ADEMIR FACCIO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA.** Após cessão e transferência de quotas e de retirada e admissão de sócio o capital social fica assim distribuído:

<b>NOME</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

**CAROLINE MORAES GONÇALVES**, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2642854 em 15/12/2022 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 221950648 - 15/12/2022. Autenticação nº 9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DDBCC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Pela Administração, 165/2022. http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/195.064-8 e o código de segurança Pf40 Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, CAMILLA STEFANY GONÇALVES e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7> e informe o código B675-CC6C-DB76-1AC7



pág. 3/15

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

## **DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Parágrafo único:** A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

## **DO OBJETO**

## **CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem como objeto a:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;

Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;  
Prestação de serviços de Contabilidade;  
Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;  
Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;  
Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;  
Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;  
Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;  
Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;  
Prestação de serviços de educação superior, pós graduação e extensão presencial e a distância;  
Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;  
Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;  
Atividades das administradoras de imóveis que combinam os serviços de natureza imobiliária com serviços de gerencia operacional e administrativa;  
Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:

<b>NOME</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SETIMA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início a partir do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Sob nº **51.200.588.232**, por despacho em sessão de 25-09-1995.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A Administradora declarou sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

**PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

**§ 1º** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**§ 2º** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**§ 3º** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**RETIRADA DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comercio.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2022.

**ILDO ADEMIR FACCIO**  
CPF 468.475.531-20

**CAROLINE MORAES GONÇALVES**  
CPF 711.216.761-20

**CRISTIANO MACIEL**  
CPF 690.811.401-59

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2642854 em 15/12/2022 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 221950648 - 15/12/2022. Autenticação nº 9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DDBCC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Pela Administração, 16/12/2022. <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.064-8 e o código de segurança Pf40 Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, CAMILLA STEFANY GONÇALVES e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7> e informe o código B675-CC6C-DB76-1AC7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/195.064-8	MTN2213228609	14/12/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Selo Ouro - Biometria TSE

690.811.401-59 CRISTIANO MACIEL 14/12/2022 CC60

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#) 

Selo Ouro - Certificado Digital

468.475.531-20 | ILDO ADEMIR FACCIO | 14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#) 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, CAMILA STEFANY GONÇALVES e ANGELA XAVIER BEIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7>



Certifico registro sob o nº 2642854 em 15/12/2022 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 221950648 - 15/12/2022. Autentica  
9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DBBC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Peca Administrativa de 06/01/2020, 18/56  
<http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.064-8 e o código de segurança Pf40 Esta cópia foi autenticada digitalmente  
assinada em 15/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Certifico registro sob o nº 2642854 em 15/12/2022 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 0083903900105 e protocolo 221950648 - 15/12/2022. Autentica  
9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DBCC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Peca Administrativa de 06/07/2020, 18:56  
http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/195.064-8 e o código de segurança Pf40 Esta cópia foi autenticada digitalmente  
assinada em 15/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral. pág. 17/19

Julio 1914

gitalme  
pág. 11/15



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 22/195.064-8 em 15/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2642854, em 15/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
690.811.401-59	CRISTIANO MACIEL	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2022

Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2022, às 08:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/195.064-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, CAMILLA STEFANY GONÇALVES e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2642854 em 15/12/2022 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E  
NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 221950648 - 15/12/2022. Autentica-se o documento  
9976E76190B4203C41A16A59FAA51188DDBCC8B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Pef40 Autenticação 15/12/2022  
http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/195.064-8 e o código de segurança Pf40 Esta cópia foi autenticada digitalmente  
assinada em 15/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0042796659**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/02/2023** Hora da emissão: **16:26:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CONS.PLAN.CURSOS POS GRADUACAO LTDA**

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

**CERTIFICAMOS** que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**OBS.** A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM99UBM27L7LB2LL**

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, CAMILLA STEFANY GONÇALVES e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7> e informe o código B675-CC6C-DB76-1AC7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ: 00.839.039/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:23 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **B638.03D0.799E.CB75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.839.039/0001-05

**Razão Social:** ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS

**Endereço:** R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2023 a 15/03/2023

**Certificação Número:** 2023021400554343873767

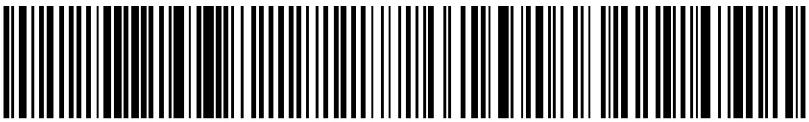
Informação obtida em 14/02/2023 15:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO <b>645798/2023</b>	PROCESSO <b>1249294</b>	EXERCÍCIO <b>GERAL</b>
CONTRIBUINTE <b>170719</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955</b>	
 1301202300839039000105001005656457981866664231249294		
NOME <b>ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b>		
CPF/CNPJ <b>00.839.039/0001-05</b>	RG/INSCR. ESTADUAL <b>131651250</b>	
ENDEREÇO <b>Rua A (MORADA DO OURO, ST CENTRO SUL), 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT</b>		
BAIRRO <b>MORADA DO OURO</b>	FINALIDADE	

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023



**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 13 de Abril de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

1 Doc. Proc. Administrativo 1.565/2023

2456



## CURSO PRESENCIAL: APOSENTADORIAS, PENSÕES E ABONO DE PERMANÊNCIA E RESPECTIVOS CÁLCULOS DE BENEFÍCIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Entendendo as alterações envolvendo a Reforma da Previdência EC 103/2019 e Nova Portaria MTP 1.467/2022.

### OBJETIVOS:

Oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as E.Cs N°s 20/1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022, Lei 8.213/1991 e Decreto 3.048/98

Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações dos tribunais de contas.

Abordar as Aposentadorias Especiais para servidores expostos a agentes nocivos, com deficiência e agentes de segurança. TEMA 942 STF RE 1014286.

Apresentar e analisar o conteúdo da EC 103/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos federais.

### APRESENTAÇÃO:

**Regra Geral, Regra do Direito adquirido, Regras de Transição, Aposentadorias Especiais, Abono de Permanência, Reforma Previdenciária e Pensão.**

### QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Servidores das Áreas de Recursos Humanos, Jurídica, Administrativa, e afins, de Órgãos Federais, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, extensivo aos Tribunais de Contas e demais estudiosos do Direito Público.

### QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

#### I – MÓDULO: I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NAS REGRAS DE APOSENTADORIA 1. Constituição Federal de 1988 – Redação Original 2. INTEGRAL – PROPORCIONAL – MAGISTÉRIO • Emenda Constitucional nº 20/1998; • Emenda Constitucional nº 41/2003; • Emenda Constitucional nº 47/2005; • Emenda Constitucional nº 70/2012; 3. Emenda Constitucional 103/2019

#### II – MÓDULO: II - DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS REGRAS DE APOSENTADORIA NO RPPS

O texto rígido das regras de aposentadoria: a tradição constitucional dos requisitos de elegibilidade das regras de aposentadoria do servidor público; Idade mínima estabelecido no art. 40 da CF: a proteção constitucional dos requisitos mais importantes; Demais requisitos estabelecidos por meio de lei complementar; As regras permanentes são transitórias: as regras de aposentadoria valem até que lei específica discipline; As reformas da norma infraconstitucional: direitos extintos com mais facilidade;

#### III – MÓDULO: III - REFORMA PREVIDENCIÁRIA - EC 103/2022

I - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Voluntária com Proventos Integrais. 2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS II - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMC 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Voluntária com Proventos Integrais. 2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS III - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6-A DA EMC 41/2003, INCLUÍDO PELA EMC 70/2012, VIGÊNCIA DO DIREITO A PARTIR DE 01/01/2004 E VIGÊNCIA FINANCEIRA A PARTIR DE 29/03/2012. 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Invalidez com proventos integrais 1.2. Invalidez com proventos proporcionais 2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2004 E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 29/03/2012 3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS IV - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 2º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2014 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1 Voluntária com Proventos Integrais. 1.2 Voluntária com proventos proporcionais 1.3 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos integrais 1.4 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos proporcionais 1.5 Professor – especial, em função de magistério, com proventos integrais 2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS DO SERVIDOR, A PARTIR DE 20/02/2004 3. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PROVENTOS SEM PARIDADE V - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EMC 41/2003, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Voluntária com Proventos Integrais. 1.2. Voluntária por idade com proventos proporcionais 1.3. Invalidez com proventos integrais 1.4. Invalidez com proventos proporcionais 1.5. Compulsória 1.6. Especial do professor na educação infantil, ensino fundamental, médio, coordenação e assessoramento pedagógico VI- APOSENTADORIAS ESPECIAIS 1.1 Exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde 1.1.1 Súmula vinculante 33/STF, 1.1.2 Art. 57 da Lei 8.213/91 1.1.3 Instrução Prócessual 1.1.4 Cálculo dos

Assinado por 3 pessoas: ELEANE SIMONE BRISTALINO, CAMILLA SPERANZA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7> e informe o código B675-CC6C-DB76-1AC7



proventos 1.1.5 Abono de Permanência 1.2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 1.2.1 Mandados de Injunção 1.2.2 Lei Complementar 142/13 1.2.3 Avaliação médica e Funcional 1.2.4 Graus de Deficiência 1.2.5 Ajuste de tempo e conversão 1.3 ATIVIDADE DE RISCO 1.3.1 Mandados de Injunção 1.3.2 LC 51/85, alterada pela LC 144/14 (Policial) 1.3.3 Requisitos de elegibilidade 1.3.4 Forma de Cálculo e Reajuste dos proventos VII - PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU ACÓRDÃO 1.176/PLENÁRIO 1. Da base de cálculo 1.2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado. 1.3. Do percentual corresponde a 80% de todo o período contributivo. 1.4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. 1.5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado. 1.6. Fórmula do cálculo 1.7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência. 1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional. 1.9. Da impossibilidade de inclusão de vantagens pessoais após conclusão dos cálculos dos proventos resultante das remunerações contributivas. 1.10. Da composição oficial da remuneração contributiva obrigatória. 9. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA MPS 154/08, Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/98 • Documento Oficial de comprovação de tempo de serviço e contribuição • Unidades gestoras responsáveis pela expedição de certidões de tempo de contribuição • Finalidade da CTC • Contagem recíproca e compensação financeira • Certificação do Tempo Militar antes e após EC 103/2019 • Documento que comprova as remunerações contributivas • Desaverbação de tempo contribuição • Averbação de tempo especial (enquadramento e critérios) • Finalidade de Declaração de Tempo de Contribuição no âmbito da Administração Pública • Vedações de averbação de tempo automática após MP 871/2019 • INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 96, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 10. TEMA 942 STF RE 1014286

#### IV – MÓDULO: IV - NOVO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES (ART. 26 DA EC 103/19);

Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores a um salário mínimo, nem superiores ao teto do RGPS (§2º do art. 40 da CF/88) 1.O cálculo da média antes da reforma; 2.O cálculo da média após a reforma: 3.A média de 80%; 4.A média de 100%; 5.Reajuste; 6.Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício;

#### V – MÓDULO: V - REGRAS PERMANENTES TRANSITÓRIAS (ART. 10 DA EC 103/19)

Definição e natureza jurídica; Aposentadoria Voluntária: Requisitos; 1.Cálculo; 2.Lógica da nova aposentadoria voluntária; 3.Case; VI - Aposentadoria por Incapacidade Permanente: 3.3.2.1. Readaptação; 3.3.2.2. Requisitos; 3.3.2.3. Cálculo; 3.3.2.4. Cases

#### VI – MÓDULO: VI -APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE:

3.3.2.1. Readaptação; 3.3.2.2. Requisitos; 3.3.2.3. Cálculo; 3.3.2.4. Cases

#### VII – MÓDULO: VII - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

3.3.1. A Emenda Constitucional 88/15; 3.3.2. A Lei Complementar 152/15; 3.3.3. Aposentadoria Compulsória após a reforma: 3.3.3.1. Requisitos; 3.3.3.2. Cálculo; 3.3.3.4. Cases; REGRAS DE TRANSIÇÃO; 4.1. Definição; 4.2. A quem se aplicam; 4.3. O que garantem; 4.4. Regras de transição revogadas: Regra de transição de pontos (art. 4º da EC 103/19): 4.5.1. Requisitos; 4.5.2. Cálculo; 4.5.3. Cases; Regra de transição do pedágio (art. 20 da EC 103/19): 4.6.1. Requisitos; 4.6.2. Cálculo; 4.6.3. Cases; Aposentadoria especial: 5.1. Aposentadoria Especial antes da reforma (§4º do art. 40 da CF/88): 5.1.1. Portador de Deficiência; 5.1.2. Atividade de risco; 5.1.3. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física; 5.1.4. Cálculo; 5.2. Aposentadoria Especial após a reforma: 5.2.1. Regras permanentes transitórias: 5.2.1.1. Portador de Deficiência (art. 22 da EC 103/19): 5.2.1.1.1. Requisitos; 5.2.1.1.2. Cálculo; 5.2.1.2. Agentes de Segurança: 5.2.1.2.1. Requisitos; 5.2.1.2.2. Cálculo; 5.2.1.3. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: 5.2.1.3.1. Requisitos; 5.2.1.3.2. Cálculo; 5.2.2. Regras de transição: 5.2.2.1. Agentes de segurança (art. 5º da EC 103/19): 5.2.2.1.1. Requisitos; 5.2.2.1.2. Cálculo; 5.2.2.2. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física (art. 21 da EC 103/19): 5.2.2.2.1. Requisitos; 5.2.2.2.2. Cálculo;

#### VIII – MÓDULO: VIII - PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS:

PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU ACÓRDÃO 1.176/PLENÁRIO e Portaria MTP 1.467/2022 1. Da base de cálculo 1.2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado. 1.3. Do percentual corresponde a 80% e 100% de todo o período contributivo. 1.4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. 1.5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado. 1.6. Fórmula do cálculo 1.7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência. 1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional. REGRAS VIGENTES ATÉ A PUBLICAÇÃO DA EC 103/2019 REGRAS VIGENTES ANTES DA EC 103/2022 APOSENTADORIA COM BASE NO ARTIGO 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EMC 41/2003, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Voluntária com Proventos Integrais. 1.2. Voluntária por idade com proventos proporcionais 1.3. Invalidez com proventos integrais 1.4. Invalidez com proventos proporcionais 1.5. Compulsória 1.6. Especial do professor na educação infantil, ensino fundamental, médio, coordenação e assessoramento pedagógico

#### IX – MÓDULO: IX -APOSENTADORIAS ESPECIAIS

1.1 Exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde 1.1.1 Súmula vinculante 33/STF, 1.1.2 Art. 57 da Lei 8.213/91 1.1.3 Instrução Processual 1.1.4 Cálculo dos proventos 1.1.5 Abono de Permanência 1.2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 1.2.1 Mandados de Injunção 1.2.2 Lei 1066: Procedimento Administrativo 1.585/2023 1.2.3 Avaliação médica e Funcional 1.2.4 Graus de Deficiência 1.2.5 Ajuste de tempo e conversão 1.3 ATIVIDADE DE RISCO 1.3.1 Mandados de Injunção 1.3.2 LC 51/85, alterada pela LC 144/14 (Policial) 1.3.3 Requisitos de elegibilidade 1.3.4 Forma de Cálculo e Reajuste dos proventos VII - PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU ACÓRDÃO 1.176/PLENÁRIO 1. Da base de cálculo 1.2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado. 1.3. Do percentual corresponde a 80% de todo o período contributivo. 1.4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. 1.5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado. 1.6. Fórmula do cálculo 1.7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência. 1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional. 1.9. Da impossibilidade de inclusão de vantagens pessoais após conclusão dos cálculos dos proventos resultante das remunerações contributivas. 1.10. Da composição oficial da remuneração contributiva obrigatória. 9. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA MPS 154/08, Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/98 • Documento Oficial de comprovação de tempo de serviço e contribuição • Unidades gestoras responsáveis pela expedição de certidões de tempo de contribuição • Finalidade da CTC • Contagem recíproca e compensação financeira • Certificação do Tempo Militar antes e após EC 103/2019 • Documento que comprova as remunerações contributivas • Desaverbação de tempo contribuição • Averbação de tempo especial (enquadramento e critérios) • Finalidade de Declaração de Tempo de Contribuição no âmbito da Administração Pública • Vedações de averbação de tempo automática após MP 871/2019 • INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 96, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 10. TEMA 942 STF RE 1014286



Complementar 142/13 1.2.3 Avaliação médica e Funcional 1.2.4 Graus de Deficiência 1.2.5 Ajuste de tempo e conversão 1.3 ATIVIDADE DE RISCO 1.3.1 Mandados de Injunção 1.3.2 LC 51/85, alterada pela LC 144/14 (Policial) 1.3.3 Requisitos de elegibilidade 1.3.4 Forma de Cálculo e Reajuste dos proventos

## X – MÓDULO: X - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 2º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2014

1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1 Voluntária com Proventos Integrais. 1.2 Voluntária com proventos proporcionais 1.3 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos integrais 1.4 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos proporcionais 1.5 Professor – especial, em função de magistério, com proventos integrais 2 - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Voluntária com Proventos Integrais. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMC 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Voluntária com Proventos Integrais. 2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003 3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS III - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6-A DA EMC 41/2003, INCLUÍDO PELA EMC 70/2012, VIGÊNCIA DO DIREITO A PARTIR DE 01/01/2004 E VIGÊNCIA FINANCEIRA A PARTIR DE 29/03/2012. 1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS 1.1. Invalidez com proventos integrais 1.2. Invalidez com proventos proporcionais 2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2004 E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 29/03/2012 3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

## XI – MÓDULO: XI - ABONO DE PERMANÊNCIA

1.Para servidores com direito adquirido até 31/12/2003. 2.Para servidores com direitos adquiridos a partir de 01/01/2004. 3.Para servidores com direitos adquiridos a partir de 13/11/2019 4.Para servidores com direito a aposentadoria em regra de transição. 5.Para servidor com direito a aposentadoria especial. 6.Cálculo do abono. 7.Da Responsabilidade do ônus. 8.Da retroatividade do direito à concessão e da prescrição dos efeitos financeiros. 9.Das situações que implicam cancelamento do abono. 10.Da possibilidade de aposentar em outra modalidade diversa da que garantiu o Abono. 6.Pensão por morte (art. 23 da EC 103/19); 6.1. A lei 13.135/15; 6.2. A pensão por morte antes da reforma: 6.2.1. Falecimento do servidor antes e após a aposentadoria; 6.2.2. Cálculo do benefício; 6.2.3. Cases; 6.2.4. Contribuição previdenciária sobre o benefício; 6.3. A pensão por morte após a reforma: 7.3.2. Cessação e irreversibilidade das cotas pela perda da qualidade de dependente; 7.3.3. Duração da pensão e das cotas, qualificação e rol de dependentes; 7.3.4. Policiais que falecerem em decorrência de agressão; 7.3.8. Cálculo da pensão por morte de dependente inválido ou portador de deficiência; 7.3.10. Contribuição previdenciária sobre o benefício; 7.3.11. Revogação do § 21 do art. 20 da CF/88

## XII – MÓDULO: XI - CÁLCULO E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 3º DA LEI N° 12.618, DE 2012

### QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



**Vânia Prisca Dias** Ex assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública - Universidade de Brasília (1992). Bacharel em Administração de Empresas – Universidade de Brasília (1978/1982) e acadêmica do curso de Direito na UniDF. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas, no período de 2004/2009. Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal afeta a área de recursos humanos. Leciona há mais de 15 anos sobre legislação de pessoal, incluindo a reforma previdenciária.

### MODALIDADE PRESENCIAL:

Rio de Janeiro/RJ - 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h - 24/05/2023 a 26/05/2023

Natal/RN - 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h - 30/08/2023 a 01/09/2023

### ESTE CURSO INCLUI:

- Pasta Executiva



- Apostila Impressa
- Coffee Break
- Certificado de Conclusão

## VALOR DO INVESTIMENTO:

- Preço Individual: R\$ 3.390,00
- Três participantes do mesmo órgão (cada): R\$ 3.350,00
- Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada): R\$ 3.300,00

## FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização
- Depósito em Conta

## INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

IOC Capacitação LTDA

- CNPJ: 10.825.457/0001-99
- Inscrição Estadual: 07.520.699/001-64
- Banco: Bradesco
- Agência: 0606
- Conta: 569906-1

## MAIS INFORMAÇÕES:

**Telefone 1:** (61) 3224-0785 **Telefone 2:** (61) 3223-8360 **Telefone 3:** (61) 3032-9030

**E-mail 1:** [inscricao@onecursos.com.br](mailto:inscricao@onecursos.com.br)

**E-mail 2:** [onecursos@gmail.com](mailto:onecursos@gmail.com)

**E-mail 3:** [inscricao@onecursos.com.br](mailto:inscricao@onecursos.com.br)

## CURSO PRESENCIAL: GESTÃO PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Enfoque nas Modificações Introduzidas pelo 9º Manual de Contabilidade Pública, e o que traz de Novidades da Nova Lei de Licitações na Área de Materiais.

### OBJETIVOS:

A Gestão é a ciência social que estuda e sistematiza as práticas usadas para se administrar. É uma área do conhecimento fundamentada em um conjunto de princípios, normas e funções elaboradas para disciplinar os fatores de produção, tendo em vista o alcance de determinados fins como minimização de custos ou adequada prestação de serviços públicos.

Apresentar novas técnicas de gestão que vise trazer mais transparência e qualidade a gestão de patrimônio (ativo imobilizado) de forma a garantir eficiência das informações e o controle das atividades básicas e de gestão dos bens das Instituições governamentais, tanto da administração direta como na indireta, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas na esfera Federal, Estadual e Municipal.

### APRESENTAÇÃO:

Como atingir melhores resultados contábeis/financeiros com os saldos dos bens patrimoniais depreciados e reavaliados. Consolidação de uma rotina eficaz no gerenciamento dos bens das organizações governamentais, de acordo com a legislação vigente - Inclui módulo sobre Depreciações, Amortizações e Exaustões em atendimento às novas normas e procedimentos contábeis.

### QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Servidores de órgãos da administração pública que atuam na área de patrimônio ou em atividades ligadas à mesma, tais como, contabilidade, auditoria, almoxarifado, tecnologia da informação e usuários dos bens da instituição.

### QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

#### I – NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Contabilidade Aplicada à Administração Pública: Conceito, Objeto, Objetivo, Campo de Aplicação, o Plano de Contas, Estrutura, Relatório de Movimentação de Material de Consumo e Permanente. Conceitos e definições na área de materiais. Procedimentos básicos na Administração de Materiais. Funcionalidade e logísticos. Portaria nº 1131 de 2021 referente ao 9º manual de contabilidade pública para a área de materiais.

#### II – CONCEITOS DE MATERIAL:

-Material de Consumo, - Material Permanente: Parâmetros Excludentes: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade,

#### III – AQUISIÇÃO DE MATERIAL:

Material de Consumo: Entrada de material, Incorporação decorrente de estoque de produção, Incorporação por produção própria, Entrada de Material por Doação, Reavaliação de material estocado no almoxarifado, Baixa de Estoque por doação, abandono e inutilização e Outras Baixas. Modelo de balancete mensal para atender o novo Plano de Contas.

#### IV – MATERIAL PERMANENTE:

Incorporação de material, Devolução de Bens ao Almoxarifado, Recebimento por Doação, Recebimento por produção própria, Cessão de Bens em Regime de Comodato, Registro de Bens Móveis em Poder de Terceiros, Transferência de Bens para outra Unidade, transferência entre contas do Patrimônio. Baixa de Bens Inservíveis, Ocosos, abandono e inutilização.

#### V – REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Resolução CFC TSP 07 de 2017 aplicada após o exercício de 2019. Modelo de balancete de bens Permanentes para atender ao Plano de Contas.

#### VI – BENS IMÓVEIS:

Incorporação por Ajuste, Reavaliação, Depreciação, Incorporação, Baixa por Alienação ou Doação.

#### VII – TIPOS DE INVENTÁRIOS:

Inventário Físico: Anual, Inicial, De transferência de Responsabilidade, De Extinção ou transformação, Inventário Analítico, Inventário Rotativo, Inventário por Amostragem, Inventário físico de cunho Gerencial. Tombamento de Bens Patrimoniais através do Controle pela metodologia de rádio frequência – RFID (CHIP)

#### VIII – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Desaparecimento de bens, TCA, Sindicância, PAD e Inquérito.

#### IX – EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE DEPRECIAÇÃO



X – LEI Nº 14.133/2021

Atividades de Recebimento com novidades pela nova Lei.

## QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



**Marízio Martins da Costa** Instrutor em nível nacional há mais de 25 anos nas matérias de Orçamento e Finanças, Gestão de Custos, Auditoria e Materiais. Sempre com cursos voltados para a Administração Pública brasileira. Atuou por muitos anos como Professor de Contabilidade Empresarial na faculdade UNEB, de Brasília. É graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Distrito Federal e Administração pela AEUDF (Associação de Ensino Unificado do DF). Possui Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças e Coordenador Geral de Controle Financeiro do Ministério da Saúde. Foi Coordenador Geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e do Ministério da Ciência e Tecnologia e foi Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.

## MODALIDADE PRESENCIAL:

Rio de Janeiro/RJ - 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h - 04/04/2023 a 06/04/2023

Brasília/DF - 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h - 27/11/2023 a 29/11/2023

## ESTE CURSO INCLUI:

- Pasta Executiva Pasta Executiva
- Apostila Impressa
- Coffee Break
- Almoço
- Certificado de Conclusão

## VALOR DO INVESTIMENTO:

- Preço Individual: R\$ 3.290,00
- 3 participantes do mesmo órgão (Cada): R\$ 3.250,00
- 4 ou mais participantes do mesmo órgão (Cada): R\$ 3.200,00

## FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização
- Depósito em Conta

## INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

- CNPJ: 06.012.731/0001-33
- Inscrição Estadual: 07.450.679/001-48
- Banco: Bradesco
- Agência: 0606
- Conta: 561939-4



@onecursos2022



/onecursosltda

(61) 3224-0785 | (61) 3223-8360 | (61) 3032-9030

contato@onecursos.com.br

www.onecursos.com.br

## MAIS INFORMAÇÕES:

**Telefone 1:** (61) 3224-0785 **Telefone 2:** (61) 3223-8360 **Telefone 3:** (61) 3032-9030

**E-mail 1:** [inscricao@onecursos.com.br](mailto:inscricao@onecursos.com.br)

**E-mail 2:** [onecursos@gmail.com](mailto:onecursos@gmail.com)

**E-mail 3:** [inscricao@onecursos.com.br](mailto:inscricao@onecursos.com.br)

## CURSO DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES ATUALIZADO COM A NOVA EMENDA CONSTITUCIONAL

### Objetivos

- Oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as Emendas Constitucionais n.os 20/1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e Emenda Constitucional n.º 103/2019 e principais aspectos sobre averbação de tempo de contribuição - Portaria MTP n.º 1.467/2022, Lei n.º 8.213/1991 e Decreto n.º 3.048/1998.
- Apresentar os principais aspectos tanto na apuração e averbação de tempo de contribuição, quanto aos procedimentos para expedição de Certidão de Tempo de Contribuição, que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão.
- Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações dos tribunais de contas.
- Abordar as Aposentadorias Especiais para servidores expostos a agentes nocivos, e com deficiência.
- Apresentar o conteúdo da EC n.º 103/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos federais. Reforma da Previdência.
- Apresentar o conteúdo da EC n.º 103/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos federais. Reforma da Previdência.
- Destacar os cálculos dos benefícios de aposentadoria e pensão.

### Público Alvo

Servidores das Áreas de Recursos Humanos, Jurídica, Administrativa, e afins, de Órgãos Federais, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, extensivo aos Tribunais de Contas e demais estudiosos do Direito Público.

### Conteúdo Programático

#### DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MÓDULO I - REFORMA PREVIDENCIÁRIA - EC N.º 103/2019

##### 1. Desconstitucionalização das regras de aposentadoria no RPPS;

1.1. O texto rígido das regras de aposentadoria: a tradição constitucional dos requisitos de elegibilidade das regras de aposentadoria do servidor público;

1.2. Idade mínima estabelecido no art. 40 da CF: a proteção constitucional dos requisitos mais importantes;

1.3. Demais requisitos estabelecidos por meio de lei complementar;

1.4. As regras permanentes são transitórias: as regras de aposentadoria valem até que lei específica discipline;

1.5. As reformas da norma infraconstitucional: direitos extintos com mais facilidade;

1.6. Vedações de mais de um Órgão e Unidade gestora;

1.7. Aplicação subsidiária do RGPS;

1.8. Apuração de tempo de contribuição;

1.9. Tempo de contribuição, serviço público, carreira e cargo efetivo;

1.10. Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

1.11. Regime de Previdência Complementar - RPC;

1.12. Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM;

1.13. Direito adquirido;

##### 2. Novo cálculo da média aritmética simples (art. 26 da EC n.º 103/2019);

2.1. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores a um salário mínimo, nem superiores ao teto do RGPS (§2º do art. 40 da CF/1988);

2.2. O cálculo da média antes da reforma;

2.3. O cálculo da média após a reforma;

2.3.1. A média de 60%;

- 2.3.2. A média de 100%;
- 2.3.3. Reajuste;
- 2.3.4. Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício;

### **3. Regras permanentes transitórias (art. 10 da EC n.º 10320/19);**

- 3.1. Definição e natureza jurídica;
- 3.2. Aposentadoria Voluntária:
  - 3.2.1. Aposentadoria voluntária antes da reforma;
  - 3.2.2. Aposentadoria voluntária após a reforma:
    - 3.2.2.1. Requisitos;
    - 3.2.2.2. Cálculo;
    - 3.2.2.3. Lógica da nova aposentadoria voluntária;
    - 3.2.2.4. Cases;
- 3.3. Aposentadoria por Incapacidade Permanente:
  - 3.3.1. Aposentadoria por Incapacidade Permanente antes da reforma;
  - 3.3.2. Aposentadoria por Incapacidade Permanente após a reforma:
    - 3.3.2.1. Readaptação;
    - 3.3.2.2. Requisitos;
    - 3.3.2.3. Cálculo;
    - 3.3.2.4. Cases;
  - 3.3.3. Aposentadoria compulsória:
    - 3.3.1. A Emenda Constitucional n.º 88/2015;
    - 3.3.2. A Lei Complementar n.º 152/2015;
    - 3.3.3. Aposentadoria Compulsória após a reforma:
      - 3.3.3.1. Requisitos;
      - 3.3.3.2. Cálculo;
      - 3.3.3.4. Cases;

### **4. Regras de transição;**

- 4.1. Definição;
- 4.2. A quem se aplicam;
- 4.3. O que garantem;
- 4.4. Regras de transição revogadas:
- 4.5. Regra de transição de pontos (art. 4º da EC n.º 103/2019):
  - 4.5.1. Requisitos;
  - 4.5.2. Cálculo;
  - 4.5.3. Cases;
- 4.6. Regra de transição do pedágio (art. 20 da EC n.º 103/2019):
  - 4.6.1. Requisitos;
  - 4.6.2. Cálculo;
  - 4.6.3. Cases;

### **5. Aposentadoria especial:**

- 5.1. Aposentadoria Especial antes da reforma (§4º do art. 40 da CF/1988):
  - 5.1.1. Portador de Deficiência;
  - 5.1.2. Atividade de risco;

- 5.1.3. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

- 5.1.4. Cálculo;

### **5.2. Aposentadoria Especial após a reforma:**

- 5.2.1. Regras permanentes transitórias:
  - 5.2.1.1. Portador de Deficiência (art. 22 da EC n.º 103/2019):
    - 5.2.1.1.1. Requisitos;
    - 5.2.1.1.2. Cálculo;
  - 5.2.1.2. Agentes de Segurança:
    - 5.2.1.2.1. Requisitos;
    - 5.2.1.2.2. Cálculo;
  - 5.2.1.3. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:
    - 5.2.1.3.1. Requisitos;
    - 5.2.1.3.2. Cálculo;
- 5.2.2. Regras de transição:
  - 5.2.2.1. Agentes de segurança (art. 5º da EC n.º 103/2019):
    - 5.2.2.1.1. Requisitos;
    - 5.2.2.1.2. Cálculo;
  - 5.2.2.2. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física (art. 21 da EC n.º 103/2019):
    - 5.2.2.2.1. Requisitos;
    - 5.2.2.2.2. Cálculo;

### **6. Pensão por morte (art. 23 da EC n.º 103/19);**

- 6.1. A Lei n.º 13.135/2015;
- 6.2. A pensão por morte antes da reforma:
  - 6.2.1. Falecimento do servidor antes e após aposentadoria;
  - 6.2.2. Cálculo do benefício;
  - 6.2.3. Cases;
  - 6.2.4. Contribuição previdenciária sobre o benefício;
- 6.3. A pensão por morte após a reforma:
  - 6.3.2. Cessação e irreversibilidade das cotas pelo perda da qualidade de dependente;
  - 6.3.3. Duração da pensão e das cotas, qualificação rol de dependentes;
  - 6.3.4. Policiais que falecerem em decorrência da agressão;
  - 6.3.8. Cálculo da pensão por morte de dependente inválido ou portador de deficiência;
  - 6.3.10. Contribuição previdenciária sobre benefício;
  - 6.3.11. Revogação do §21 do art. 20 da CF/88;

## **MÓDULO II - HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NAS REGRAS DE APOSENTADORIA**

### **I - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6º DA EC N.º 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003**



1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS
  - 1.1. Voluntária com Proventos Integrais.
  2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003
  3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

**II - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EC N.º 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003**

1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS
  - 1.1. Voluntária com Proventos Integrais.
  2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003
  3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

**III - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6-A DA EC N.º 41/2003, INCLUÍDO PELA EC N.º 70/2012, VIGÊNCIA DO DIREITO A PARTIR DE 01/01/2004 E VIGÊNCIA FINANCEIRA A PARTIR DE 29/03/2012.**

1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS
  - 1.1. Invalidez com proventos integrais
  - 1.2. Invalidez com proventos proporcionais
  2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2004 E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 29/03/2012
  3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

**IV - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 2º DA EC N.º 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2014**

1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS
  - 1.1 Voluntária com Proventos Integrais.
  - 1.2 Voluntária com proventos proporcionais
  - 1.3 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos integrais
  - 1.4 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos proporcionais
  - 1.5 Professor – especial, em função de magistério, com proventos integrais
  2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS DO SERVIDOR, A PARTIR DE 20/02/2004
  3. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PROVENTOS SEM PARIDADE

**V - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EC N.º 41/2003, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004**

1. CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS
  - 1.1. Voluntária com Proventos Integrais.
  - 1.2. Voluntária por idade com proventos proporcionais
  - 1.3. Invalidez com proventos integrais
  - 1.4. Invalidez com proventos proporcionais
  - 1.5. Compulsória
  - 1.6. Especial do professor na educação infantil, ensino fundamental, médio, coordenação e assessoramento pedagógico

**VI- APOSENTADORIAS ESPECIAIS**

- 1.1 Exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde**
  - 1.1.1 Súmula vinculante 33/STF
  - 1.1.2 Art. 57 da Lei n.º 8.213/1991
  - 1.1.3 Instrução Processual
  - 1.1.4 Cálculo dos proventos
  - 1.1.5 Abono de Permanência
- 1.2 Portadores de deficiência**
  - 1.2.1 Mandados de Injunção
  - 1.2.2 Lei Complementar n.º 142/2013
  - 1.2.3 Avaliação médica e Funcional
  - 1.2.4 Graus de Deficiência
  - 1.2.5 Ajuste de tempo e conversão
- 1.3 Atividade de risco**
  - 1.3.1 Mandados de Injução
  - 1.3.2 LC n.º 51/1985, alterada pela LC n.º 144/2014 (Policial)
  - 1.3.3 Requisitos de elegibilidade
  - 1.3.4 Forma de Cálculo e Reajuste dos proventos

**VII - PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULOS DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU ACÓRDÃO 1.176/PLENÁRIO**

1. Da base de cálculo
2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.
3. Do percentual correspondente a 80% de todo período contributivo.
4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição se posterior àquela competência.
5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado.
6. Fórmula do cálculo
7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência.

- 1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional.
- 1.9. Da impossibilidade de inclusão de vantagens pessoais após conclusão dos cálculos dos proventos resultante das remunerações contributivas.
- 1.10. Da composição oficial da remuneração contributiva obrigatória.

### **VIII. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA MTP n.º 1.467/2022, Lei n.º 8.213/1991 e Decreto n.º 3.048/1998**

- Documento Oficial de comprovação de tempo de serviço e contribuição
- Unidades gestoras responsáveis pela expedição de certidões de tempo de contribuição
- Finalidade da CTC
- Contagem recíproca e compensação financeira
- Certificação do Tempo Militar antes e após EC n.º 103/2019
- Documento que comprova as remunerações contributivas
- Desaverbação de tempo contribuição
- Averbação de tempo especial (enquadramento e critérios)
- Finalidade de Declaração de Tempo de Contribuição no âmbito da Administração Pública
- Vedaçāo de averbação de tempo automática após MP n.º 871/2019
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME N.º 96, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

### **IX. RPC:**

1. Disciplina constitucional;
2. Patrocinadores, participantes, dependentes e assistidos;
3. Planos de benefícios;
4. Custeio;
5. Entidades de previdência complementar;
6. Lei n.º 12.618/2012;
7. Funpresp-Exe e Funpresp-Jud;
8. Benefício especial;

### **X. PONTOS CONTROVERTIDOS:**

1. Readaptação;
2. Tempo fictício;
3. Cessão/licença/afastamentos;
4. ATC (pedágio);
5. Bônus de 17%;
6. Verbas incorporáveis e não incorporáveis;
7. Limite remuneratório;
8. Acumulação de cargos/empregos/funções e benefícios previdenciários;
9. Tempo de serviço/contribuição dos militares das Forças Armadas;
10. Proibição de averbação de tempo sem contribuição;
11. Conceito de novo servidor;
12. Regras previdenciárias;
13. Desligamento compulsório por aposentadoria no RGPS;

### **IX. TEMA 942 STF RE 1014286**

#### **Instrutor**

**Dr. Inácio Magalhães Filho** - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e atual Corregedor da Corte. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Ainda, exerceu mandato de Presidente do mesmo Tribunal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, legislação constitucional aplicada a servidores públicos, gestão de folha de pagamento, auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

#### **Informações e inscrições:**

**Data: 18 e 19 de maio de 2023**

**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

**Cidade:** Campo Grande - MS

**Local:** Indaiá Park Hotel - Av. Afonso Pena, 354 – Bairro Amambai

**Incluso:** Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Bloco de Anotações, Certificado e Coffee Break .

**Carga Horária:** 16 h/a.

**Investimento:** R\$ 2.280,00

**Contato Vânia:** (67) 99638 2703 (whatsapp) - (67) 3348 3300 e 0800 724 7720  
**E-mail:** [vania@supercia.com.br](mailto:vania@supercia.com.br)

**Dados para Empenho:**

**Supercia Capacitação e Marketing EIRELI.**

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0

**Importante:**

**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

## CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

### INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

#### Apresentação

O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproxima-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

#### Objetivo

##### **Capacitar os participantes a identificar e compreender:**

- A estrutura da Administração Pública;
- As Classificações Orçamentárias (imprescindíveis para a gestão patrimonial e de almoxarifado);
- As características e classificações do Patrimônio e Material com enfoque orçamentário;
- As incorporações orçamentárias e extra orçamentárias;
- As normas de gestão de almoxarifado. Fórmulas de Estoque;
- As normas de Desfazimento de Bens Móveis
- Os tipos de inventários, particularmente, nas transferências de responsabilidade;
- As rotinas de controle interno de controle patrimonial;
- A depreciação e a reavaliação;

#### Público-Alvo

Servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

#### Conteúdo Programático

##### **Noções Básicas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil (Atualizado pelo MCASP)**

- Orçamento. Classificação Institucional, Funcional, Programática e por Natureza da Despesa.
- Restos a pagar e Despesa de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos (Adiantamentos).
- Consolidação das contas públicas
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos
- Impropriedades encontradas na classificação orçamentária que acarretam erros na contabilidade patrimonial.

#### **Patrimônio**

- Preceitos constitucionais. Formação, preservação e classificação. Agregação de valor aos Ativos Imobilizado e Intangível. Classificação patrimonial de material oriundo de serviços.
- Foro e Laudêmio.
- Estudo de Caso -Normas de Controle Interno de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis (Roteiro)
- Incorporação X Patrimônio X Obras em andamento

#### **Material e Almoxarifado**

- Consumo e Permanente. Parâmetros excludentes de material permanente. Recebimento Provisório e Definitivo. Renovação e Saneamento de estoques. Cálculos dos Estoques Mínimo e Máximo, Consumo Médio, Ponto de Ressuprimento e Quantidade a Ressuprir. Tipos e finalidades dos Inventários.

Controle de bens. Sistema Básico de Material. Processos de Fornecimento. Estoques Patrimoniais. Guarda e Conservação.

- Estudo de Caso - Prática para cálculo de estoques.

### **Movimentação de material (Almoxarifado e Patrimônio)**

- Incorporações e orçamentárias e extra orçamentárias. Desincorporação. Relatórios de Almoxarifado-RMA e de Bens Móveis-RMBI. Comodato.

### **Desfazimento de Bens Móveis**

- Baixas Patrimoniais. Normas de desfazimento de bens móveis com ênfase em veículos e material de TI. Transferência, Doação, Cessão e Tipos de Alienação. Abandono. SIADS e REUSE. Almoxarifado Virtual.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos - Impropriedades na agregação de ativos

### **Depreciação e Reavaliação**

#### NBCT 16.9 e 16.10

- Avaliação, reavaliação e depreciação.
- Conceitos, responsabilidades e procedimentos.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos -Bens adquiridos antes da nova legislação; Bens com valores defasados; Avaliação e Reavaliação
- Teste de Recuperabilidade

### **Metodologia**

Treinamento com abordagem prática, explorando vários Estudos de Casos polêmicos e enfatizando o MCASP atualizado com a nova legislação.

### **Instrutor: Paulo Sílvio Silva de Faria**

Graduado como Oficial do Exército Brasileiro. Mestrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e Doutorado pela Escola de Comando e Estado-Maior - Estratégia Nacional. Na área pedagógica tem os cursos de Operacionalização de Objetivos Educacionais - CEP, de Análise Ocupacional - CEP e de Organização e Métodos FGV. No Exército foi Chefe das Seções de Orçamento, de Finanças e de Patrimônio de Departamentos Diretorias; foi instrutor (professor) na Academia Militar das Agulhas Negras e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Foi Chefe da 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças. Na vida civil foi Diretor Administrativo Financeiro do DETRAN/RJ, Assessor da Presidência do IPERJ; Pró-Reitor Administrativo da Universidade SUAM, Coordenador de Projetos no Núcleo Superior de Estudos Governamentais/UER. Consultor da OM&RM - Auditoria Consultoria. Possui Moção de Louvor pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Ministra treinamentos nas áreas de Orçamento, Finanças, Almoxarifado, Patrimônio e Controle Interno em diversas entidades, com a participação de mais de 11000 alunos em seus cursos. É professor de MBA em Gestão Pública e Pós-graduação em Direito Administração Pública nas Universidades Cândido Mendes e Castelo Branco, no Rio de Janeiro.

### **Informações e inscrições:**

**Data:** 05 e 06 de junho de 2023

**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

**Cidade:** Cuiabá - MT

**Local:** ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

**Incluso:** Pasta, Apostila, Caneta, Bloco de Anotações, Certificado e Coffee Break

**Carga Horária:** 16 h/a.

**Investimento:** R\$ 2.180,00

**Contato:** Vânia (67) 3348 3300 ou (67) 99638 2703

**E-mail:** [vania@supercia.com.br](mailto:vania@supercia.com.br)

**Dados para Empenho:**

**Supercia Capacitação e Marketing EIRELI.**

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidores>

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0

**Importante:**

**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 33568424/2022

Expedição: 05/10/2022, às 10:35:18

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B675-CC6C-DB76-1AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 27/02/2023 16:45:00 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILLA STEFANY GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-80) em 28/02/2023 07:05:49 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 01/03/2023 08:00:33 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B675-CC6C-DB76-1AC7>

**De:** Ana M. - GAB-DAA

**Para:** -

**Data:** 27/02/2023 às 17:27:22

Prezados,

Realizo a retificação da compra direta para que conste da seguinte forma:

"Prezada Chefe,

Serve o presente para solicitar a **finalização** do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para **A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ,DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO**,através das empresas: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 00.839.039/0001-05 para atender demanda imediata da Controladoria Geral do Município, dependências do Gabinete do prefeito, com fulcro no art. 75, Inciso II,da **Lei 14.133/2021**conforme especificações a seguir: (...)"

*Atenciosamente.*

—  
Ana Lígia Rodrigues de Miranda  
Agente Administrativo II